



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

### TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA DE GOVERNO

#### 1. OBJETO

*Aquisição de peças automotivas para manutenção corretiva elétrica do veículo placa: CZA-9144- Pas/Ônibus/Não Aplic. Marcopolo Volare W8 On-Diesel-2008/2009- Prata*

#### 2. QUANTIDADE

SEQ.	PRODUTO	UNIDADE	VR. REF.	QUANT	TOTAL
1	INDUZIDO PARTIDA	PÇ	---	01	327,33
2	BOBINA COM CARÇAÇA	PÇ	---	01	400,67
3	AUTOMÁTICO	PÇ	---	01	175,00
4	PORTA ESCOVA	PÇ	---	01	54,00
5	KIT BUCHA	UN	---	01	31,00
6	JOGO DE REPAROS	UN	---	01	76,33
	<i>TOTAL DO VALOR MÉDIO DOS ORÇAMENTOS</i>				<i>R\$ 1.064,33</i>

#### 3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

*Faz-se necessária a aquisição de peças automotivas para manutenção corretiva e preventiva da parte elétrica do veículo, para mantê-lo em condições seguras de circulação, no atendimento aos munícipes e também na conservação do patrimônio público da frota da Prefeitura de Monte Alto, lembrando que este veículo está relacionado a Secretaria de Governo*

#### 4. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

*O CUSTO MÉDIO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 1.064,33 (HUM MIL, SESSENTA E QUATRO REAIS, TRINTA E TRÊS CENTAVOS).*

#### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da contratante:

- 5.1.1. Conferir se o material está dentro das condições estabelecidas na solicitação do pedido de compra.
- 5.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que o mesmo seja substituído, reparado ou corrigido.
- 5.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constante na proposta aceita e, ainda:

- 6.1.1. Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo de 5 (cinco) dias úteis, no seguinte endereço: Av. José de Paula Eduardo, 810 - Distrito Industrial, Monte Alto/SP, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao produto e prazo de garantia ou validade.
- 6.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 6.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega e os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação;

## **7. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

- 7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
  - 7.1.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal de contrato.
  - 7.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
  - 7.1.3. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

## **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes desse contrato serão custeadas pela ficha vinculada à Secretaria de Governo

Monte Alto, 29 de maio de 2026

**Donizete Aparecido Della Vecchia**  
**Diretor de Manutenção de Frota Municipal**

**Carlos Eduardo Rettondini**  
**Secretário de Governo**



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Rettondini, Secretário de Governo**, em 01/06/2026, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Donizete DellaVecchia, Diretor de Manutenção da Frota Municipal**, em 01/06/2026, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/ribeirao/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/ribeirao/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0267534** e o código CRC **2EAF41EE**.

Referência: Processo nº 3531308.404.00001869/2026-93

SEI nº 0267534